



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO N.º 1788/2020

Edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para executar construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, junto a Linha Timbó, interior do Município, com área total de 66,00 m², em regime de empreitada por preço global.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14h00min, do dia 07 do mês de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situada na Rua Boa Vista, nº 265, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 037/2020, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa, para realizar os serviços descritos no item 01, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Guarani das Missões/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, ou seja, **até 04 de maio de 2020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, junto a Linha Timbó, interior do Município, com área total de 66,00 m², em regime de empreitada por preço global, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global.
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida (paga) e assinada.
- 1.3. A Obra deverá ser executada em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, que fazem parte do presente edital.
- 1.4. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.
- 1.5. Os materiais, equipamentos e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra. Os serviços e materiais serão vistoriados através do Setor de Engenharia do Município.
- 1.6. O licitante poderá realizar **VISITA TÉCNICA**, para conhecer os locais da realização das obras. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo para isso, **ser agendada junto ao Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS**, com o Engenheiro Civil, Sr. Fausto Scher, através do telefone (55) 3353-1200, ramal 216, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá constar no envelope de habilitação. Caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração dentro do envelope de habilitação que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a realização das obras.

2. CADASTRO

- 2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) **cópia** do balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;
- b) Atestado que comprove visita aos locais das obras, fornecido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme item 1.6 deste Edital ou declaração que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidade existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo na data da habilitação, conforme reza o artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93;
- d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, sendo o mesmo do quadro permanente ou contratado, registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos;
- f) Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão entregar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem alguma restrição.**
- 4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- 4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser até a conclusão das obras.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global excedam os valor(es) orçados pelo Município: **R\$ 103.371,28 (cento e três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).**

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 **R\$ 103.371,28 (cento e três mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).**



7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.



9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato) no momento da assinatura do termo de autorização de início da obra**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 **O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.**

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Guarani das Missões/RS.



11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.**

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2 Cadastro específico no INSS – CEI, nos termos da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

12.3. Apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra (se for obrigatório).

12.4 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.5 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES

13.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

13.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 13.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **proporcional à obra realizada, após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro**, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação dos recursos. O pagamento será efetuado na proporção de 50 % do valor do contrato através do BADESUL diretamente a empresa vencedora, após o encaminhamento da documentação pelo município, sendo o saldo restante efetuado mediante transferência na conta da Contratada.

14.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

14.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

14.2 **É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição** do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;

14.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS**, bem como **se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra**;

14.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

14.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



14.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.26.782.0014.1.150 – construção de ponte no interior através de operação de crédito
4.4.90.51 – obras e instalações
1053 – Operação de crédito BADESUL
1005 – Convênio Repasse Santo Ângelo
001 - Livres

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, durante o horário de expediente.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- 17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).
- 17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 17.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, no Setor de Licitações e Setor de Engenharia e Projetos, situadas junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, ou pelo fone/fax nº (55) 3353-1200 e email licitacoespmguarani@hotmail.com.
- 17.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- Minuta de Contrato;
 - Memorial Descritivo da Construção de ponte em concreto armado;
 - Planta Baixa e cortes;
 - Planilha orçamentária;
 - Memória de Cálculo;
 - BDI;
 - Cronograma Físico Financeiro.

Guarani das Missões/RS, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito



MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Guarani das Missões/RS, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Jaskulski, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 331.006.400-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, nº _____, cidade de _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, CPF sob Nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações e, em conformidade da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 06/2020, Processo Nº 1788/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para executar construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, junto a Linha Timbó, interior do Município, com área total de 66,00 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço Global para a licitação, acima descrito e identificado, é de R\$ _____, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.03.26.782.0014.1.150 – construção de ponte no interior através de operação de crédito
4.4.90.51 – obras e instalações
1053 – Operação de crédito BADESUL
1005 – Convênio Repasse Santo Ângelo
001 - Livres

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **proporcional à obra realizada, após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação dos recursos. O pagamento será efetuado na proporção de 50 % do valor do contrato através do BADESUL diretamente a empresa vencedora, após o encaminhamento da documentação pelo município, sendo o saldo restante efetuado mediante transferência na conta da Contratada.

4.1.1. Os recursos do Contrato BADESUL/PIMES não circularão pelo Município.

4.1.2. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do projeto, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

4.2 **É vedada a realização de pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição** do engenheiro da Prefeitura de Guarani das Missões/RS;

4.3 O pagamento referente à primeira parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado do **registro da obra junto ao INSS**, bem como **se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra**;

4.4 O Pagamento da última parcela será efetuada mediante **apresentação da CNO - Cadastro Nacional de Obras, referente à obra do referido contrato.**

4.5. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas:

- a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente à matrícula da obra – CNO;
- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

4.6 Serão processadas as retenções legais nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo de autorização de início da obra, sendo esse o prazo para a conclusão da obra.

5.2 No momento da assinatura do **termo de autorização de início da obra**, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato.**



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

6.1. Dos Direitos

6.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

6.2.2. A empresa vencedora da licitação se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, especificações, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações e detalhes, dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra, e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução da obra.

6.2.3. Caberá ao vencedor da Licitação, fornecer o equipamento mecânico, ferramentas e demais instrumentos necessários às obras e serviços, contratar mão de obra idônea e suficiente, obter e empregar materiais de primeira qualidade para conclusão das obras no prazo fixado.

6.2.4. Todas as modificações que alterem substancialmente o projeto arquitetônico, estrutural e instalações, somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos.

6.2.5. A direção da obra caberá a profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalho, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar os equipamentos individuais de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra, ficando a fiscalização a cargo da contratada.

6.2.6. A contratada ficará obrigada a observar todas as leis, regulamentos e posturas, referentes a obra e segurança pública.

6.2.7. A contratada manterá no canteiro um “Diário de Obra”, onde serão lançados diariamente todos os trabalhos desenvolvidos e fatos dignos de registro. O livro será rubricado diariamente na obra pelo profissional habilitado da empresa. Somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



computados a favor da empresa os dias em que, por motivo de força maior, for necessária a suspensão dos trabalhos, se no "Diário de Obra" constarem em cada um desses dias, termos lavrados e assinados pelo fiscal e profissional da empresa.

6.2.8. A contratada deverá tomar providências para a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

6.2.9. Todos os materiais/ferramentas a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.

6.2.10. A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, devendo também apresentar negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra – CEI para fins de averbação da obra (se for obrigatório).

6.2.11. O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS fiscalizará a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.12. A vigilância do local da obra será de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.13. Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato.

6.2.14. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações. Ficará a contratada, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências.

6.2.15. Qualquer divergência entre os projetos ou dúvidas que por ventura houver, será dirimida pelo responsável técnico da obra e contratante.

6.2.16. As disposições e dimensões de todos os elementos serão as indicadas no projeto, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos.

6.2.17. A contratada ficará responsável pelas indenizações, reparos, reposições, reconstrução ou qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra.

6.2.18. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2.19. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 77a 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aplicação de advertência no caso de constatação, pela Administração Pública de pequenas irregularidades, tanto durante a execução da obra quando depois de pronta.

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

9.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não apresentar a garantia (nos termos do art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, **correspondente a 03% (três por cento) sobre o valor do contrato**) no momento da assinatura do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



autorização de início da obra, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da **pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato**.

9.7 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.8 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

10.2 Durante o período especificado no item 10.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

10.3 Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

10.4 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE poderá providenciar a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

10.5. A Administração Municipal, mediante negativa da CONTRATADA ou em não havendo manifestação da mesma, abrirá procedimento administrativo, podendo após, mover processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2020, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarani das Missões/RS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020.

Jerônimo Jaskulski
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

4) CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

Área total: 66,00 m²

Local: Linha Timbó, divisa com Santo Ângelo

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping loops and lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

CARACTERÍSTICAS:

OBRA: Ponte em concreto armado

PROJETO: Ponte com estrutura em concreto armado com 6,00 de largura e 11,00m de comprimento, com apoios existentes

LOCAL: Linha Timbó, Lajeado Grande – Guarani das Missões – RS

Coordenadas de localização:

28°15'50.10"S

54°31'01.80"O

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DA NOVA PONTE:

A pista de rolamento terá largura de 6,00m com guarda-rodas em ambos os lados.

A obra será executada com a utilização de vigas em concreto armado. Foram consideradas para elaboração do projeto executivo as seguintes considerações:

- Classe 36;
- Mesoestrutura em concreto fck 25MPa;
- Superestrutura em concreto fck 30 e 40MPa;

A laje do tabuleiro funciona incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são as cortinas existentes, uma em cada lado do rio. Esses apoios serão reforçados e elevados em 1,0 metro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue, após a execução dos pilares e vigas in loco:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;
- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

Critérios de Projeto

O presente projeto foi elaborado procurando atender as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, no detalhamento do projeto executivo deverá ser adotado:

- Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 4,00cm;
- Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
- Aço CA-50/CA-60.

O projeto executivo será de responsabilidade de responsável técnico da empresa executora da obra que deverá entrega-lo ao departamento técnico da prefeitura antes do início das obras, acompanhado da ART registrada no CREA.

Todos os serviços a serem executados deverão ser baseados nos desenhos do projeto em anexo e na planilha orçamentária.

1) Serviços Preliminares

Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

Em função da inexistência da rede elétrica no local será usado um grupo gerador.

A obra deverá ser identificada através de placa em chapa de aço galvanizado padrão BADESUL, com dimensões de 2,40 x 1,20m.

Será procedida a locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente.

2) Infra-estrutura

Apoios e cabeceiras existentes e em bom estado, serão reforçados e elevados em 1,0 metro, em concreto armado.

3) Meso-estrutura

Viga travesseiro concreto Armado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para o apoio das longarinas será executada viga travesseiro que tem a função de transferir as cargas das longarinas para os apoios. Será executada a concretagem das vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das cortinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 25 Mpa.

4) Superestrutura

Longarinas de concreto armado:

A concretagem das longarinas (fck 40MPa) será executada fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra concretadas e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as cortinas já devem estar concretados para que as longarinas sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

Placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm:

Será executada a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já vir para obra com a base concreta e com o processo de cura pronto.

Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

Laje de capeamento em concreto armado:

Será executada a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto com Fck mínimo de 30 Mpa.



Vigas transversinas de concreto armado:

Será executada a concretagem das vigas transversinas quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

Guarda-rodas em concreto armado:

Será executada a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

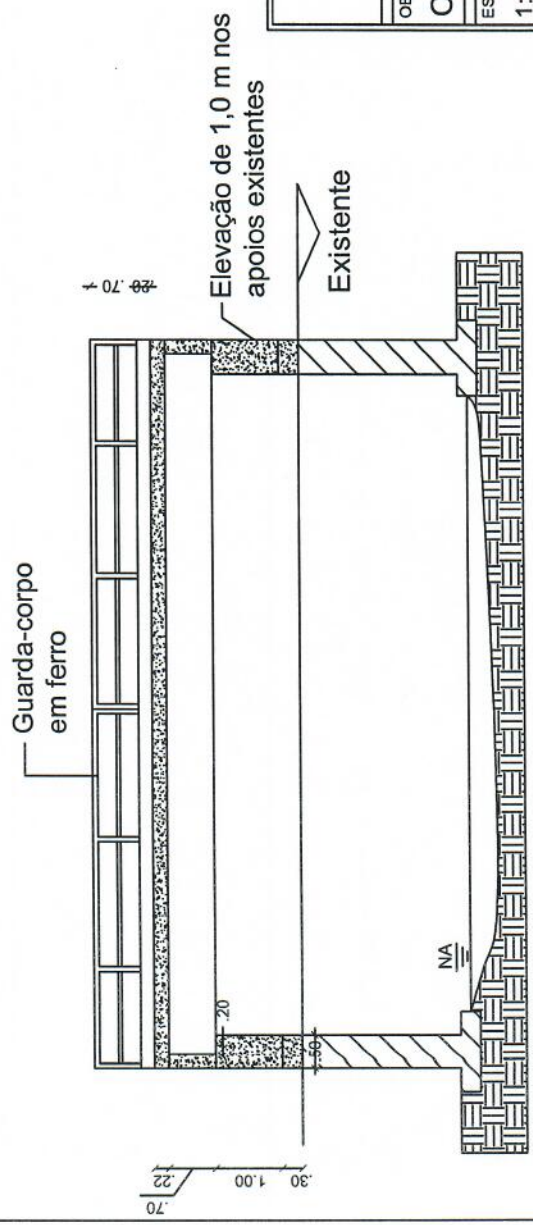
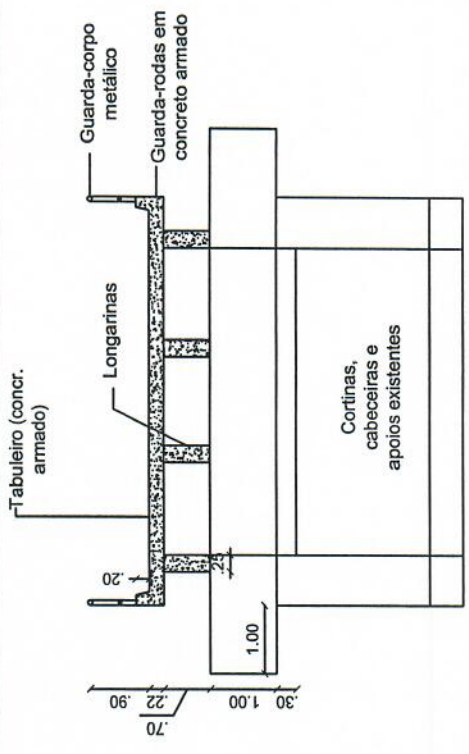
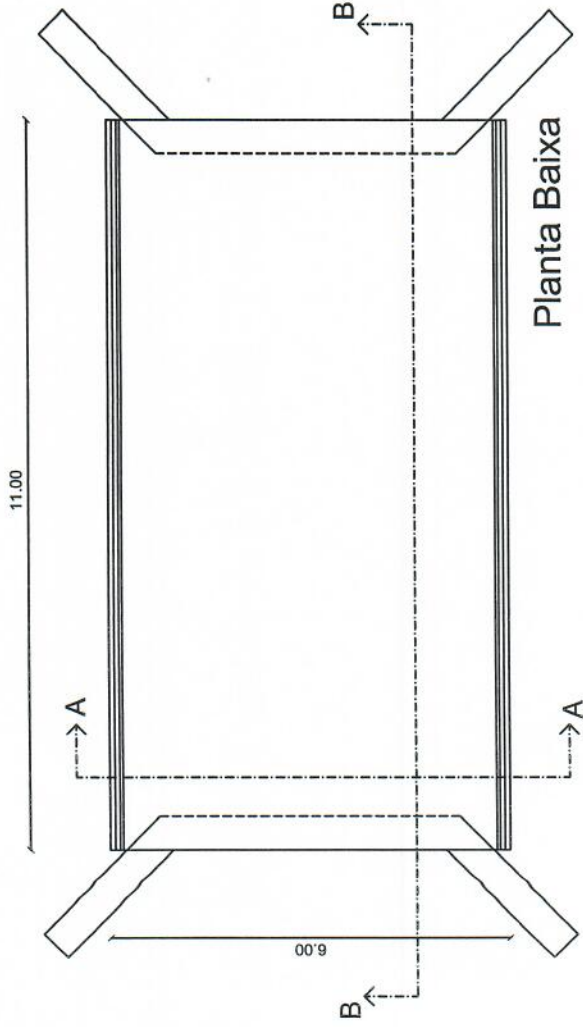
Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

Guarda-corpos em tubos metálicos:

Serão executados guarda-corpos metálicos com tubos de 4" e 2" com parede de 2mm, devidamente pintados e sinalizados.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS


Fausto Scher
Eng. Civil CREA RS 210377



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES	
RUA BOA VISTA, 265	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE - LINHA TIMBÓ	
ESCALA: 1:100	CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA BAIXA E CORTES
DATA: JULHO / 2019	RESP. TÉCNICO: <i>[Signature]</i>
	PREFEITO: <i>[Signature]</i>
	PRANCHA: Única

Fausto Scher
Engenheiro Civil
CREA/RS - 210377

Prefeito Municipal:
Guarani das Missões

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
 PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 6,00 X 11,00 - LINHA TIMBÓ
 GUARANI DAS MISSÕES - RS

ITEM	SINAPI 07/2019 não desonerado	Descrição dos serviços	Qtd.	Un	VALOR		
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	INS. 3345	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATE 80KVA * DIESEL, ACIONAMENTO MANUAL	100,00	H	8,14	10,10	1.009,60
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	34,00	m	38,83	48,16	1.637,47
1.3	INS. 2708	ENGENHEIRO CIVIL (RESP. PELO PROJETO EXECUTIVO E ESTRUTURAL E ACOMP. DA OBRA)	5,00	H	135,06	167,51	837,57
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO BADESUL - 2,40m x 1,20m	2,88	M2	318,11	394,55	1.136,31
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS					4.620,96
2.0		CORTINAS (reparo e elevação de 1,0 metro)					
2.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA	46,80	M2	83,76	103,89	4.861,94
2.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	46,80	M2	112,28	139,26	6.517,41
2.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	11,70	UNID	537,68	666,88	7.802,55
2.4	94965	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	11,70	M3	354,93	440,22	5.150,57
2.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	11,70	M3	173,42	215,09	2.516,59
2.6	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT CIM, FE,	225,00	TXKM	0,91	1,13	253,95
2.7	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CIM, FER,	15,00	TXKM	0,61	0,76	11,35
2.8	97912	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	450,00	M³ X KM	2,27	2,82	1.266,97
2.9	97914	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	30,00	M³ X KM	1,63	2,02	60,65
2.10	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	480,00	M³ X KM	0,81	1,00	482,23
		TOTAL MESO-ESTRUTURA					28.924,20
3.0		SUPERESTRUTURA					
3.1		LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO					
3.1.1	90996	FORMAS MANUSEÁVEIS	72,00	M2	12,54	15,55	1.119,84
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 6.0 MM	202,16	KG	9,93	12,32	2.489,84
3.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12.5 MM	346,50	KG	6,25	7,75	2.686,02
3.1.4	92764	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 16.0MM	359,67	KG	5,85	7,26	2.609,68
3.1.5	94967	CONCRETO FCK=40MPA,	7,70	M3	426,39	528,85	4.072,16
3.1.6	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	7,70	M3	173,42	215,09	1.656,21
3.1.7	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO	16,00	CHP	362,04	449,04	7.184,61
3.1.8	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	288,75	TXKM	0,61	0,76	218,46
3.1.9	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	19,25	TXKM	0,91	1,13	21,73
		TOTAL SUPERESTRUTURA					22.058,56
4.0		TABULEIRO					
4.1	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA, C/ CONCRETO 4 CM 20MPA	66,00	m²	73,48	91,14	6.015,06
4.2	94966	CONCRETO FCK=30MPA, COMPLEMENTO 18 CM	11,88	M3	368,65	457,24	5.431,97
4.3	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COMPLEMENTO 18 CM	11,88	M3	173,42	215,09	2.555,30
4.4	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	29,70	TXKM	0,61	0,76	22,47
4.5	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	445,50	TXKM	0,91	1,13	502,82
4.6	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	11,88	UNID	537,68	666,88	7.922,59
		TOTAL TABULEIRO					22.450,21
5.0		VIGAS TRANSVERSINAS					
5.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	15,74	M2	83,76	103,89	1.635,19
5.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	15,74	M2	112,28	139,26	2.191,97
5.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	2,10	UNID	537,68	666,88	1.400,46
5.4	94965	CONCRETO FCK=25MPA,	2,10	M3	354,93	440,22	924,46
5.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	2,10	M3	173,42	215,09	451,69
		TOTAL TRANSVERSINAS					6.603,77
6.0		SEGURANÇA					
6.1		GUARDA-RODAS					
6.1.1	92266	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS	8,80	M2	83,76	103,89	914,21
6.1.2	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	8,80	M2	112,28	139,26	1.225,50
6.1.3	73990/001	ARMAÇÃO DE AÇO POR 1,0M3 DE CONCRETO	4,40	UNID	537,68	666,88	2.934,29
6.1.4	94966	CONCRETO FCK=30MPA,	4,40	M3	368,65	457,24	2.011,84
6.1.5	92873	LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	4,40	M3	173,42	215,09	946,41
6.2		GUARDA-CORPOS					
6.2.1	99837	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO	22,00	M	385,75	478,45	10.525,81
6.2.2	83696/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER	22,00	M2	5,70	7,07	155,53
		TOTAL SEGURANÇA					18.713,59
		TOTAL DO ORÇAMENTO					
		BDI 24,03%					R\$ 103.371,28

Jerônimo Guskulski
 Prefeito Municipal
 Guarani das Missões - RS

Fausto Scher
 Engenheiro Civil
 CREA/RS - 210377



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Este documento técnico tem por objetivo conhecer os serviços necessários para a **Construção de uma ponte em concreto armado**, com dimensões de 6,00m x 11,00m, bem como demonstrar os seus quantitativos. Os apoios já existem, porém serão elevados em 1,0 metro.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Locação da obra: 6,0m + 11,0m + 6,0m + 11,0m = **34,00m**

2.0 – CORTINAS:

1,5 + 6,0 + 1,5 = 9,00 x 1,3 x 2 lados = 23,40 m²

23,40 + 23,40 = **46,80 m²**

Concreto:

9,0 m x 0,50 x 1,3 = 5,85 m³

5,85 + 5,85 = **11,70m³**

Transporte:

Cim. , ferro:

15 ton. x 15 km leito natural = 225 t x km

15 ton x 1 km pavimentada = 15 t x km

Areia:

30 m³ x 15 km nat. : 450 m³ x km

30 m³ x 1 km pav. : 30 m³ x km

Brita:

30m³ x 16 km : 480 m³ x km


Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS



Longarinas (0,25 x 0,70):

Formas: 0,80 x 11,25 x 2 lados = 18,00 m²

18,00 x 4 = **72,00 m²**

2.7 Armaduras:

Aço 6,00 mm para estribos:

11,0 m / 0,10: 110 estribos

110 x 2,0m: 220,0m

220,0 / 12: 19 barras

19 x 2,66 kg: 50,54 kg

50,54 x 4 vigas: **202,16 kg**

Aço 12,50mm:

11 x 8 barras = 88 m

88 x 4 vigas: 352 m

352/12: 30 barras

30 x 11,55 kg: **346,50 kg**

Aço 16,00mm:

11 x 5 barras = 55 m

55 x 4 vigas: 220 m

220 / 12: 19 barras

19 x 18,93 kg: **359,67 kg**

Concreto:

11 x 0,25 x 0,70 x 4 = **7,70 m³**

Transporte:

7,70 m³ x 2,5 t / m³ = 19,25 t

19,25 x 15 km leito nat. : **288,75 t x km**

19,25 x 1 km pav. : **19,25 t x km**

Laje:

Laje pré-moldada: 6 x 11 = **66,00 m²**

Concreto: 66 x 0,18: **11,88 m³**

Transporte:

Leito nat. : 11,88 x 2,5 = 29,70 t

29,70 x 15 = **445,50 t x km**

Leito pav. : 29,70 x 1 = **29,70 t x km**


Jerônimo Juskeki
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Transversinas:

Forma:

$$0,70 \times 11,25 = 7,87 \text{ m}^2 \times 2 \text{ unid.} : \mathbf{15,74 \text{ m}^2}$$

Concreto:

$$0,25 \times 0,70 \times 6,0 = 1,05 \text{ m}^3 \times 2 \text{ unid.} = \mathbf{2,10 \text{ m}^3}$$

Guarda-rodas:

Forma:

$$0,20 \times 11,0 \times 2 \times 2 = 8,80 \text{ m}^2$$

Concreto:

$$0,20 \times 11 \times 2 = 4,40 \text{ m}^3$$

Guarani das Missões, julho de 2019.

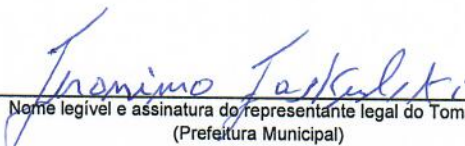

Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS


Fausto Scher
Eng. Civil CREA RS 210377

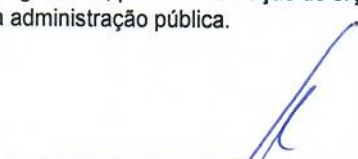
Nº do contrato:	Construção de Ponte na Linha Timbó
Tomador:	
Município:	Guarani das Missões

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
24,03%		
Obras que se enquadram no tipo escolhido:		
<p>Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</p>		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central		
Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK
Seguros e Garantias		
Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK
Riscos		
Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK
Despesas Financeiras		
Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK
Lucro		
Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,69%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Declaramos que será adotado o regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.


 Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
 (Prefeitura Municipal)

Jerônimo Jaskulski
 Prefeito Municipal
 Guarani das Missões - RS


 Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
 orçamento (Prefeitura Municipal)

Fausto Scher
 Engenheiro Civil
 CREA/RS - 210377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

Obra: Construção de ponte na Linha Timbó

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/total	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%
1	Serviços Iniciais e Cortinas	33.545,16	32,45	33.545,16	32,45						
2	Superestrutura	22.058,56	21,34	11.029,28	10,67	11.029,28	10,67				
3	Tabuleiro e Vigas Transversinas	29.053,98	28,11					29.053,98	28,11		
4	Segurança	18.713,59	18,10							18.713,59	18,10
	Total	103.371,29	100,00	44.574,44	43,12	11.029,28	10,67	29.053,98	28,11	18.713,59	18,10


Jerônimo Jaskulski

Prefeito
 Jerônimo Jaskulski
 Prefeito Municipal
 Guarani das Missões - F



Fausto Scher
 Eng. Civil